



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 19 de dezembro de 2013.

RESOLUÇÃO Nº. 032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre os valores de multas aplicadas às pessoas físicas e jurídicas registradas no CREF14/GO-TO por infração às normas de prestação de serviço de exercícios físicos e esporte à sociedade.

O Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região – CREF14/GO-TO, criado pela Lei Federal 9696/98, instalado pela Resolução do CONFEF 175/2008, no uso das atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 40, inciso IX, do Estatuto do CREF14/GO-TO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF14/GO-TO, em reunião presencial realizada no dia 14/12/2013 e virtual no dia 17/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídos os valores das multas referentes à Tabela de Infrações e Penalidades (Anexo I, da Resolução CREF14/GO-TO 012/2010), com aplicação e processamento pelo CREF14/GO-TO, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva.

TABELA DE INFRAÇÕES E PENALIDADES (ANEXO I).

I - Valores das multas para pessoas físicas e jurídicas, baseadas nos valores das respectivas anuidades estabelecidas pela Lei Federal 12.197/2010:

- a) Leves: 10% do valor da anuidade vigente e/ou advertência na primeira ocorrência;
- b) Médias: 20% do valor da anuidade vigente e/ou advertência na primeira ocorrência;
- c) Graves: 35% do valor da anuidade vigente;
- d) Gravíssimas: 50% do valor da anuidade vigente;
- e) Primeira reincidência de infração gravíssima: 100% do valor da anuidade vigente;



CREF 14
GO - TO

Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



- f) Segunda reincidência de infração gravíssima: 200% do valor da anuidade vigente;
- g) Terceira reincidência de infração gravíssima: 300% do valor da anuidade vigente.

Rubens dos Santos Silva
Presidente

Publicada no DOE-TO em 23/12/2013
Publicada no DOE-GO em 27/12/2013